PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007058-24.2019.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE MARINGÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 5º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ e
DIREÇÃO DO FÓRUM - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA

PARTE GERAL

DADOS ESTRUTURAIS

A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Não

Determinação / Recomendação:
- O recibo de emolumentos deverá indicar o valor em VRC pago pelo usuário nos atos praticados no Registro Civil. Regularizar. - A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back- up diário do acervo em HD externo e nuvem. - A digitalização dos livros está completa, incluindo os cartões de assinatura. Orienta- se acerca da digitalização dos arquivos e documentos não obrigatórios, com a comunicação ao Juiz Corregedor local acerca da utilização do arquivo eletrônico. - O cartório observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (Recomendação nº 11/2013, CNJ).

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
O Livro de Receitas e Despesas encontra- se com saldo mensal zerado. Deverá o Agente Interino tomar as seguintes providências quanto ao lançamentos do Livro de Receitas e Despesas:- Suprimir o lançamento das taxas às associações, como: ANOREG Maringá, ARPEN e Colégio Notarial; - Suprimir o desconto e lançamento denominado "Provisionamento Saldo de Salário"; - Suprimir o desconto e lançamento da "Remuneração Bruta do Interino"; - Discriminar individualmente o salário e o vale refeição com o nome do funcionário respectivo; - Suprimir o desconto e o lançamento do "Provisionamento de Fundo de Demissões", bem como do "Provisionamento para recolhimento de FGTS" e, ainda, do "Provisionamento do Recolhimento INSS". Além disso, tais provisionamentos devem ser incluídos como receitas quando dos pagamentos de FGTS e INSS; - Suprimir o lançamento do recolhimento do Funrejus, Distribuidor e FADEP; - Suprimir o lançamento como despesa das compras de selo do Funarpen; - Deverá justificar e regularizar os lançamento denominados "Recolhimentos Diversos", "Serviços Terceirizados" e "Demais Tributos"; - Deverá realizar o balanço anual com o faturamento das receitas e despesas da Serventia; - Suprimir o lançamento do ISS como despesa no Livro de Receitas e Despesas, visto que cobra dos usuários. Deverá realizar a adequação do livro de receitas e despesas de todo o período correicionado conforme as orientações constantes na presente ata notarial, bem como realizar a adequação no sistema Hércules com o lançamento dos valores corretos. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de outubro de 2019. Quantidade de selos utilizados no último mês 9. 216.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Verificou- se que alguns livros e arquivos permanecem sem encadernação devido à falta de envio dos termos de abertura e encerramento pelo Juiz Corregedor Local. Deverá o Magistrado regularizar o envio dos termos de abertura e encerramento, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROTOCOLO GERAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:
Termo: 146.359 Livro: A-468 Folha: 123 Data: 28/11/2019 Termo: 146.374 Livro: A-468 Folha: 138 Data: 02/12/2019 Termo: 146.380 Livro: A-468 Folha: 144 Data: 02/12/2019

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:
Termo: 146.352 Livro: A-468 Folha: 116 Data: 27/11/2019 Termo: 146.351 Livro: A-468 Folha: 115 Data: 27/11/2019

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Sim

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3599 Livro: 012 Folha: 300 Data: 27/11/2019 Termo: 3584 Livro: 012 Folha: 285 Data: 15/10/2019

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3575 Livro: 012 Folha: 276 Data: 24/10/2019 Termo: 3.574 Livro: 012 Folha: 275 Data: 11/10/2019

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá utilizar dois arquivos, um para os Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filhos feitos na própria Serventia, independentemente se o registro é do cartório ou será encaminhado para outro realizar a averbação, e ainda terá outro arquivo para os Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filhos advindos de outras Serventias para averbação nos registros de nascimento do cartório. Observar a numeração dos termos para que sejam sequenciais. Regularizar doravante.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Vide observação do Termo de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Arquiva conjuntamente pedidos de certidões de inteiro teor. Deverá separar as pastas, para que no Arquivo de Declarações conste apenas as autorizações fornecidas para registro de nascimento.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Amostragem Termo 72043, livro A- 217, fls. 006.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro,fls:
Termo: 39658 Livro: B-185 Folha: 246 Data: 08/11/2019

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que são cobrados os emolumentos para o casamento civil realizado fora da Serventia no valor de R$ 385, 00, quando o previsto na tabela é R$ 386, 00. Regularizar.

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?
Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:
Termo: 39625 Livro: B-185 Folha: 213 Data: 14/11/2019

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:
Termo: 39561 Livro: B-185 Folha: 149 Data: 19/10/2019

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:
Termo: 39570 Livro: B-185 Folha: 158 Data: 19/10/2019

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?
Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?
Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?
Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?
Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?
Não

Determinação / Recomendação:
Não certifica o decurso de prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação na habilitação de casamento. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?
Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?
Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?
Sim

Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3332 Livro: BA-11 Folha: 121 Data: 09/06/2019

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 59097 Livro: C-186 Folha: 162 Data: 02/12/2019 Termo: 59094 Livro: C-186 Folha: 159 Data: 02/12/2019

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3110 Livro: CA-06 Folha: 192 Data: 22/11/2019 Termo: 3107 Livro: CA-06 Folha: 189 Data: 10/10/2019

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
No assento de natimorto Termo nº 3107 não consta o número de Declaração de óbito. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 21183 Livro: 071 Folha: 180 Data: 28/11/2019

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?
Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

de Normas?
Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Amostragem livro A- 248, fls. 88. Amostragem livro B- 123, fls. 287.

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Amostragem livro C- 154, fls. 292.

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que não realiza a certificação da data do recebimento do Mandado Judicial, bem como não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 19364 Livro: E-066 Folha: 094 Data: 11/10/2019 Termo: 19403 Livro: E-066 Folha: 133 Data: 14/11/2019 Termo: 19427 Livro: E-066 Folha: 157 Data: 02/12/2019

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R$ 32,81)?
Não

Determinação / Recomendação:
O valor dos emolumentos em VRC e em reais constam errados em todos os atos registrados. Além disso, nos registros gratuitos não consta a isenção dos emolumentos. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS ? LIVRO E

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA

PARTE GERAL

DADOS ESTRUTURAIS

A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

Determinação / Recomendação:
Vide Registro Civil. Regularizar,

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?
Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Nas escrituras é lançado o valor de emolumentos R$ 959, 60, deverá realizar o lançamento de forma correta R$ 959, 59. Justificar e observar doravante.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:
Livro: 280-N Folha: 153 Data: 27/01/2017

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:
Livro: 306-N Folha: 026 Data: 03/01/2019

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:
Livro: 301-N Folha: 046 Data: 27/08/2018

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:
Livro: 313-N Folha: 88 Data: 19/07/2019

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?
Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?
Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial:
Livro: 307-N Folha: 142 Data: 18/02/2019

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?
Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?
Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?
Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:
Livro: 313-N Folha: 096 Data: 22/07/2019

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?
Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:
Livro: 294-N Folha: 037 Data: 01/02/2018

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?
Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:
Livro: 287-N Folha: 74 Data: 08/08/2017 Livro: 304-N Folha: 197 Data: 03/12/2018

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?
Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R$ 17,74 - por página que acrescer - (30,00 VRC) - R$ 11,58
Sim

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:
Livro: 316-N Folha: 180 Data: 31/10/2019

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)?
Sim

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:
Livro: 310-N Folha: 096 Data: 30/04/2019

As escrituras de divsão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC - R$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R$ 7,72
Sim

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração:
Livro: 42-P Folha: 65 Data: 28/11/2019 Livro: 37-P Folha: 66 Data: 11/06/2018 Livro: 33-P Folha: 72 Data: 07/06/2017 Livro: 30-P Folha: 18 Data: 08/08/2016 Livro: 40-P Folha: 186 Data: 24/06/2019

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
1- Na amostragem 40- P, fl. 186, não foi realizada a averbação da utilização do procuração na escritura 313- N, fl. 88. Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar. 2- No termo de encerramento deverá ser consignado os fatos relevantes (ato declarado incompleto, folhas em branco etc) - Regularizar. (Livros 33- P e 34- P, ultima folha em branco, sem registro no termo de encerramento). Deverá realizar o levantamento de todos os livros do período correicionado e realizar a retificação dos termos de encerramento. Regularizar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?
Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:
Livro: 1-S Folha: 62 Data: 14/05/2019 Livro: 1-S Folha: 56 Data: 13/11/2016

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?
Não

Determinação / Recomendação:
Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações
Regularizar.

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?
Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:
Livro: 2-T Folha: 95 Data: 14/10/2019 Livro: 2-T Folha: 77 Data: 05/06/2018

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Sim

ÍNDICE

O Índice é informatizado?
Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Foi verificada a alteração do valor de faturamento liquido no livro de receitas e despesas sem alteração do faturamento bruto , com uma alta nas despesas da serventia, após a assunção dos interinos na serventia, com uma variação superior a 80% de despesas, conforme dados obtidos na correição 2016 e 2019. O Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial local, deverá realizar abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do interino, para apuração dos fatos apontados no livro de receitas e despesas, tendo em vista que tais atos buscam sonegar informações em prejuízo ao recolhimento sobre o teto dos interinos. Orienta- se que o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca, realize as inspeções pessoalmente nas unidades do Foro Extrajudicial, em especial nas serventias vacantes, evitando desvios de contutas pelos interinos, no tocante as receitas e despesas das unidades, causando prejuízo aos recolhimentos necessários.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no que toca ao Registro Civil: a) O recibo de emolumentos deverá indicar o valor em VRC pago pelo usuário nos atos praticados no Registro Civil. Regularizar;b) A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back-up diário do acervo em HD externo e nuvem;c) A digitalização dos livros está completa, incluindo os cartões de assinatura. Orienta-se acerca da digitalização dos arquivos e documentos não obrigatórios, com a comunicação ao Juiz Corregedor local acerca da utilização do arquivo eletrônico;d) O cartório observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (Recomendação nº 11/2013, CNJ);e) O Livro de Receitas e Despesas encontra-se com saldo mensal zerado, o que não poderá ocorrer. Assim, deverá o

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

Agente Interino tomar as seguintes providências quanto ao lançamentos do Livro de Receitas e Despesas:- Suprimir o lançamento das taxas às associações, como: ANOREG Maringá, ARPEN e Colégio Notarial;- Suprimir o desconto e lançamento denominado "Provisionamento Saldo de Salário";- Suprimir o desconto e lançamento da "Remuneração Bruta do Interino";- Discriminar individualmente o salário e o vale refeição com o nome do funcionário respectivo;- Suprimir o desconto e o lançamento do "Provisionamento de Fundo de Demissões", bem como do "Provisionamento para recolhimento de FGTS" e, ainda, do "Provisionamento do Recolhimento INSS". Além disso, tais provisionamentos devem ser incluídos como receitas quando dos pagamentos de FGTS e INSS;- Suprimir o lançamento do recolhimento do Funrejus, Distribuidor e FADEP;- Suprimir o lançamento como despesa das compras de selo do Funarpen;- Deverá justificar e regularizar os lançamento denominados "Recolhimentos Diversos", "Serviços Terceirizados" e "Demais Tributos";- Deverá realizar o balanço anual com o faturamento das receitas e despesas da Serventia;- Suprimir o lançamento do ISS como despesa no Livro de Receitas e Despesas, visto que cobra dos usuários;- Apresentar o contrato de locação dos móveis firmado com o antigo Agente Interino, bem como os recibos de pagamento.f) Verificou-se que alguns livros e arquivos permanecem sem encadernação devido à falta de envio dos termos de abertura e encerramento pelo Juiz Corregedor Local. Deverá o Magistrado regularizar o envio dos termos de abertura e encerramento, no prazo de 30 (trinta) dias;g) Deverá utilizar dois arquivos, um para os Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filhos feitos na própria Serventia, independentemente se o registro é do cartório ou será encaminhado para outro realizar a averbação, e ainda terá outro arquivo para os Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filhos advindos de outras Serventias para averbação nos registros de nascimento do cartório;h) Observar a numeração dos termos para que sejam sequenciais. Regularizar doravante; i) Arquiva conjuntamente pedidos de certidões de inteiro teor. Deverá separar as pastas, para que no Arquivo de Declarações conste apenas as autorizações fornecidas para registro de nascimento;j) Constatou-se que são cobrados os emolumentos para o casamento civil realizado fora da Serventia no valor de R$ 385,00, quando o previsto na tabela é R$ 386,00. Regularizar;k) Não certifica o decurso de prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação na habilitação de casamento. Regularizar;l) No assento de natimorto Termo nº 3107 não consta o número de Declaração de óbito. Regularizar doravante;m) Constatou-se que não realiza a certificação da data do recebimento do Mandado Judicial, bem como não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante;n) Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar e Secretaria de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor Local. o) O valor dos emolumentos em VRC e em reais constam errados em todos os atos registrados no Livro E. Além disso, nos registros gratuitos não consta a isenção dos emolumentos. Regularizar doravante.p) nas escrituras é lançado o valor de emolumentos R$ 959,60, deverá realizar o lançamento de forma correta R$ 959,59. Justificar e observar doravante;q) em relação as Procurações:1- Na amostragem 40-P, fl. 186, não foi realizada a averbação da utilização do procuração na escritura 313-N, fl. 88.Efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar;2- No termo de encerramento deverá ser consignado os fatos relevantes (ato declarado incompleto, folhas em branco etc) - Regularizar. (Livros 33-P e 34-P, ultima folha em branco, sem registro no termo de encerramento).Deverá realizar o levantamento de todos os livros do período correicionado e realizar a retificação dos termos de encerramento. Regularizar;r) nos Substabelecimentos, nos casos em que o substabelecimento recai sobre procurações da própria serventia, não realiza a averbação no ato primitivo, deverá efetuar levantamento do período correcionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar;Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 26 (vinte e seis) funcionários, incluindo os escreventes juramentados.Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi.2. Foi verificada a alteração do valor de faturamento liquido no livro de receitas e despesas sem alteração do faturamento bruto , com uma alta nas despesas da serventia, após a assunção dos interinos na serventia, com uma variação superior a 80% de despesas, conforme dados obtidos na

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93

correição 2016 e 2019.O Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial local, deverá realizar abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do interino, para apuração dos fatos apontados no livro de receitas e despesas, tendo em vista que tais atos buscam sonegar informações em prejuízo ao recolhimento sobre o teto dos interinos.Orienta-se que o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca, realize as inspeções pessoalmente nas unidades do Foro Extrajudicial, em especial nas serventias vacantes, evitando desvios de contutas pelos interinos, no tocante as receitas e despesas das unidades, causando prejuízo aos recolhimentos necessários. 3. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTAQ SF7JF UW25G UNJ93